MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.
NIRE N. 42204317198 / CNPJ (MF) n. 81.648.115/0005-12
43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=KQ52sn92eeEC0n0cBLqIfA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80275710904-ADRIANE MALLON SCHNEIDER

WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Agricultora Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42210032353, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 65.914.455/0001-68, por sua representante legal, **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 802.757.109-04, casada pelo regime de separação de bens, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, Bairro Jardim do Moinho, CEP n. 89.306-070, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Sócia da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n. 42204317198 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 81.648.115/0005-12.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato, **ALTERAR** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o CEP do endereço da **Filial União da Vitória**, inscrita no CNPJ sob o n. 81.648.115/0004-31, passando a constar o seguinte endereço: Rodovia BR 476, Km 223, Posto de Combustíveis e Loja, bairro Ouro Verde, CEP 84608-140, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Após a retificação do CEP da Filial União da Vitória, o parágrafo primeiro da cláusula primeira do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *A sociedade conta com as seguintes filiais:*

Filial União da Vitória*, localizada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rodovia BR 476, km 223, bairro Ouro Verde, CEP 84608-140, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n. 41901094840, em sessão de 19/05/2009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0004-31.*

Filial Lages*, localizada no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 116, n. 8900, Km 248, barracão 01, bairro Área Industrial, CEP 88514-675, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE n. 42900853195, em sessão de 03/06/2009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0001-99.*

Filial Rio do Sul*, localizada no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 470, n. 8200, bairro Canta Galo, CEP 89163-244, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE n. 42901305311, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0007-84.*

Filial Caçador*, no Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, n. 3390, bairro Industrial, CEP 89511-340.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações descritas nas cláusulas acima, a sócia resolve não somente alterar, mas também consolidar o Contrato Social, que após alterado e consolidado, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.
NIRE N. 42204317198 / CNPJ (MF) n. 81.648.115/0005-12
43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Agricultora Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42210032353, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 65.914.455/0001-68, por sua representante legal **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 802.757.109-04, casada pelo regime de separação de bens, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, Bairro Jardim do Moinho, CEP n. 89.306-070, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Sócia da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n. 42204317198 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 81.648.115/0005-12.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato, **consolidar** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, com sede e matriz no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2500, Bairro Faxinal, CEP 89.306-575, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0005-12.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade conta com as seguintes filiais:

Filial União da Vitória, localizada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rodovia BR 476, km 223, bairro Ouro Verde, CEP 84608-140, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n. 41901094840, em sessão de 19/05/2009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0004-31.

Filial Lages, localizada no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 116, n. 8900, Km 248, barracão 01, bairro Área Industrial, CEP 88514-675, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE n. 42900853195, em sessão de 03/06/2009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0001-99.

Filial Rio do Sul, localizada no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 470, n. 8200, bairro Canta Galo, CEP 89163-244, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE n. 42901305311, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0007-84.

Filial Caçador, no Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, n. 3390, bairro Industrial, CEP 89511-340.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá abrir, fechar ou transferir, temporariamente ou definitivamente filiais, em qualquer ponto do território nacional por decisão dos sócios detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social:

1) Comércio varejista de veículos automotores novos e usados;
2) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores novos e usados;
3) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4) Oficina mecânica de veículos automotores;
5) Comércio varejista de lubrificantes;
6) Reforma de Pneumáticos usados;
7) Serviços de Borracharia para Veículos automotores;
8) Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual;
9) Atividades de agenciamento, corretagem ou intermediação de serviços e negócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de junho de 1970.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, no valor de **R$ 17.034.000,00** (*dezessete milhões e trinta e quatro mil reais*), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em **17.034.000** (*dezessete milhões e trinta e quatro mil*) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, resta assim distribuído:

Sócia	**Quotas**	**Capital R$**
Wurzel Gruppe Participações Ltda.	17.034.000	17.034.000,00
Total	**17.034.000**	**17.034.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por administradores sócios ou não sócios, designados em contrato social. Ficam nomeados desde logo para administradores: a não sócia **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 802.757.109-04, casada pelo regime de separação de bens, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, Bairro Jardim do Moinho, CEP n. 89.306-070, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina; e o não sócio **GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 682.902.509-59, casado pelo regime de separação de bens, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, n. 359, Bairro Jardim do Moinho, CEP n. 89.306-070, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Administradores são investidos, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos Administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais

como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, bem como a cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso ou exclusão de sócio e participação em outras sociedades dependerão da concordância unânime dos sócios.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de noventa dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrendo este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as suas quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos de retirada de sócios, dissolução e liquidação da sociedade serão resolvidos consoante as disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O falecimento de um dos sócios não implica na dissolução da sociedade, devendo a atividade comercial continuar a ser executada através dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos herdeiros do sócio falecido deverá ser pago o valor correspondente à participação no capital social da empresa, avaliada a preço de mercado, apurado de acordo com laudo de avaliação fornecido por empresa especializada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento deverá ser feito em prazo e condições a serem estipulados de comum acordo entre os herdeiros do sócio falecido e os sócios remanescentes, de forma a não afetar as condições financeiras da empresa, sendo, no entanto, este prazo limitado a 36 (trinta e seis) meses da ocorrência do falecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o consenso dos sócios remanescentes considerar que o pagamento dos haveres do sócio falecido poderá causar desequilíbrio financeiro à sociedade, poderão deliberar em unanimidade quanto ao exercício, pelos herdeiros, dos direitos às quotas do sócio falecido, os quais designarão expressamente um dos sócios remanescentes para representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nas deliberações dos sócios, o administrador dará preferência à forma estabelecida no artigo 1.072, parágrafo terceiro do Código Civil, ou convocará os sócios, consoante o disposto no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, para a resolução das questões emergentes deste contrato social.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mafra - SC, 21 de julho de 2026.

_____
WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ n. 65.914.455/0001-68
Pela representante legal Adriane Mallon Schneider

_____
ADRIANE MALLON SCHNEIDER
CPF n. 802.757.109-04

_____
GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER
CPF n. 682.902.509-59

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**
PROTOCOLO	**266139450 - 22/07/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42204317198
CNPJ 81.648.115/0005-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2026
SOB N: 20266139450

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20266139450
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20266139450

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901094840
CNPJ 81.648.115/0004-31
ENDERECO: RODOVIA BR 476, UNIAO DA VITORIA - PR
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 80275710904 - ADRIANE MALLON SCHNEIDER - Assinado em 31/07/2026 às 09:55:06

Este ato arquivado na JUCESC contém 06 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/07/2026
Arquivamento: 20266139450. Protocolo: 266139450 de 22/07/2026. NIRE: 42204317198
Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 394886598036429
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral

WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ N. 65.914.455/0001-68 – NIRE N. 42210032353
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=oSXF635LhXSBbIvA7dk39A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08475143903-MARIANA MALLON SCHNEIDER|80275710904-ADRIANE MALLON SCHNEIDER|08475141960-LEONARDO MALLON SCHNEIDER
682902509S9-GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER

ADRIANE MALLON SCHNEIDER, brasileira, nascida em 23/01/1971, empresária, casada pelo regime de separação de bens, portadora da Cédula de Identidade n. 1.792.370, emitida pela SSP/SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 802.757.109-04, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070;

LEONARDO MALLON SCHNEIDER, brasileiro, nascido em 02/07/2003, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 6.476.508, emitida pela SSP/SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 084.751.419-60, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070; e

MARIANA MALLON SCHNEIDER, brasileira, nascida em 07/10/2001, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade n. 6.476.464, emitida pela SSP/SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 084.751.439-03, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070.

Sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Agricultora Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42210032353, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 65.914.455/0001-68.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, **ALTERAR** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da Sociedade, no valor R$ 4.689.100,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e cem reais), **será aumentado para R$ 23.521.520,00** (vinte e três milhões e quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais), com a subscrição de novas 18.562.420 (dezoito milhões e quinhentas e sessenta e duas mil e quatrocentas e vinte) quotas, integralizadas pela conferência das quotas de capital social das sociedades Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda., Comercial Mallon Ltda. e Posto Mallon Centro Ltda., além de dinheiro, pelos sócios Adriane Mallon Schneider, Mariana Mallon Schneider e Leonardo Mallon Schneider, conforme especificações nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia Adriane Mallon Schneider, já qualificada, subscreve 18.010.750 (dezoito milhões e dez mil e setecentas e cinquenta) quotas, as quais integraliza da seguinte forma:

a) R$ 17.033.998,00 (dezessete milhões e trinta e três mil e novecentos e noventa e oito reais), pela conferência de **17.033.998 (dezessete milhões e trinta e três mil e novecentas e noventa e oito) quotas, de sua propriedade, da Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária, com sede no Município de Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n. 42204317198 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 81.648.115/0005-12;

b) R$ 635.250,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), pela conferência de **635.250 (seiscentas e trinta e cinco mil e duzentas e cinquenta) quotas, de sua propriedade, da Comercial Mallon Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município

de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.570, Posto de Combustível e Loja Esquerda, bairro Faxinal, CEP 89.300-001, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42.2.0011681-3, em sessão de 17/10/1972 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 82.745.738/0001-42;

c) R$ 341.499,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais), pela conferência de **341.499 (trezentas e quarenta e uma mil e quatrocentas e noventa e nove) quotas, de sua propriedade, do Posto Mallon Centro Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, n. 576, Centro I Baixada, CEP 89.300-178, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42201065007 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 80.696.487/0001-28;

d) R$ 3,00 (três reais), em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia Mariana Mallon Schneider, já qualificada, subscreve 275.835 (duzentas e setenta e cinco mil e oitocentas e trinta e cinco) quotas, as quais integraliza da seguinte forma:

a) R$ 1,00 (um real), pela conferência de **1 (uma) quota, de sua propriedade, da Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária, com sede no Município de Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n. 42204317198 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 81.648.115/0005-12;

b) R$ 136.125,00 (cento e trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), pela conferência de **136.125 (cento e trinta e seis mil e cento e vinte e cinco) quotas, de sua propriedade, da Comercial Mallon Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.570, Posto de Combustível e Loja Esquerda, bairro Faxinal, CEP 89.300-001, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42.2.0011681-3, em sessão de 17/10/1972 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 82.745.738/0001-42;

c) R$ 139.703,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e três reais), pela conferência de **139.703 (cento e trinta e nove mil e setecentas e três) quotas, de sua propriedade, do Posto Mallon Centro Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, n. 576, Centro I Baixada, CEP 89.300-178, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42201065007 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 80.696.487/0001-28;

d) R$ 6,00 (seis reais), em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio Leonardo Mallon Schneider, já qualificado, subscreve 275.835 (duzentas e setenta e cinco mil e oitocentas e trinta e cinco) quotas, as quais integraliza da seguinte forma:

a) R$ 1,00 (um real), pela conferência de **1 (uma) quota, de sua propriedade, da Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária, com sede no Município de Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n. 42204317198 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 81.648.115/0005-12;

b) R$ 136.125,00 (cento e trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), pela conferência de **136.125 (cento e trinta e seis mil e cento e vinte e cinco) quotas, de sua propriedade, da Comercial Mallon Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.570, Posto de Combustível e Loja Esquerda, bairro Faxinal, CEP 89.300-001, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42.2.0011681-3, em sessão de 17/10/1972 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 82.745.738/0001-42;

c) R$ 139.703,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e três reais), pela conferência de **139.703 (cento e trinta e nove mil e setecentos e três) quotas, de sua propriedade, do Posto Mallon Centro Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, n. 576, Centro I Baixada, CEP 89.300-178, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42201065007 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 80.696.487/0001-28;

d) R$ 6,00 (seis reais), em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do aumento do capital social, a cláusula quarta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA QUARTA:*** *O capital social é de* ***R$ 23.521.520,00*** *(vinte e três milhões e quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais), dividido em 23.521.520 (vinte e três milhões e quinhentas e vinte e uma mil e quinhentas e vinte) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, mediante moeda corrente nacional e bens, razão pela qual a participação societária dos sócios é a seguinte:*

Sócios	***Quotas***	***Capital***	***%***
Adriane Mallon Schneider	*21.293.120*	*R$ 21.293.120,00*	*91,58%*
Leonardo Mallon Schneider	*979.200*	*R$ 979.200,00*	*4,21%*
Mariana Mallon Schneider	*979.200*	*R$ 979.200,00*	*4,21%*
Total	***23.251.520***	***R$ 23.251.520,00***	***100%***

> ***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Cada quota corresponde o direito a um voto nas deliberações dos sócios.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações descritas nas cláusulas acima, os sócios resolvem não somente alterar, mas também consolidar o Contrato Social, que após alterado e consolidado, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER, brasileira, nascida em 23/01/1971, empresária, casada pelo regime de separação de bens, portadora da Cédula de Identidade n. 1.792.370, emitida pela SSP/SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 802.757.109-04, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070;

LEONARDO MALLON SCHNEIDER, brasileiro, nascido em 02/07/2003, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 6.476.508, emitida pela SSP/SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 084.751.419-60, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070; e

MARIANA MALLON SCHNEIDER, brasileira, nascida em 07/10/2001, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade n. 6.476.464, emitida pela SSP/SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 084.751.439-03, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070.

Sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Agricultora Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42210032353, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 65.914.455/0001-68.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E SUAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota a denominação social **WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Agricultora Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante deliberação unânime dos sócios, a sociedade poderá abrir ou encerrar filiais em qualquer local do território nacional.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades, na condição de **holding não financeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento do presente ato constitutivo perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R$ 23.521.520,00 (vinte e três milhões e quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais)**, dividido em 23.521.520 (vinte e três milhões e quinhentas e vinte e uma mil e quinhentas e vinte) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, mediante moeda corrente nacional e bens, razão pela qual a participação societária dos sócios é a seguinte:

Sócios	**Quotas**	**Capital**	**%**
Adriane Mallon Schneider	21.293.120	R$ 21.293.120,00	91,58%
Leonardo Mallon Schneider	979.200	R$ 979.200,00	4,21%
Mariana Mallon Schneider	979.200	R$ 979.200,00	4,21%
Total	**23.251.520**	**R$ 23.251.520,00**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada quota corresponde o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por administradores, sócios ou não sócios, devidamente designados no presente contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São administradores da sociedade: a sócia **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, já qualificada, e o administrador não sócio **GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação de bens, portador da Cédula da Identidade n. 1.641.545, emitida SSP/SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 682.902.509-59, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores ficam investidos, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante órgãos e repartições federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias públicas, a fim de assegurar o pleno exercício de suas funções. Os referidos poderes deverão ser exercidos em conformidade com as disposições deste Contrato Social, respeitadas as limitações nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado aos administradores fazer-se substituir no exercício de suas funções. Fica-lhes, contudo, facultado, dentro dos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, devendo o respectivo instrumento especificar, de forma expressa, os atos e operações que poderão ser praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: São expressamente vedados, sendo considerados nulos e ineficazes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos praticados por quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações decorrentes de negócios e operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvados os casos necessários à administração da sociedade, conforme previstos na *Cláusula Quinta, parágrafo segundo*.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores, enquanto no efetivo exercício de suas funções, poderão perceber pró-labore mensal, a ser pago ou creditado pela sociedade, em valor fixado pelos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações da sociedade que importem em modificação, ampliação ou restrição do objeto social, bem como aquelas relativas à incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou ainda a quaisquer outros atos de igual natureza, deverão ser tomadas de comum acordo por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nas deliberações sociais, os sócios e administradores darão preferência à forma prevista no artigo 1.072, parágrafo terceiro, do Código Civil (Lei n. 10.406/2002). Não sendo possível a adoção desse procedimento, as deliberações serão tomadas mediante observância dos trâmites previstos no artigo 1.072 e demais dispositivos subsequentes do referido diploma legal.

CAPÍTULO VI
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que pretender ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas, deverá notificar a sociedade, por escrito, indicando de forma expressa o preço, as condições, a forma e o prazo de pagamento. Recebida a notificação, a sociedade dará ciência aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação, ou em prazo superior, a critério do sócio alienante. Decorrido o referido prazo sem manifestação dos sócios, considerar-se-á renunciado o direito de preferência, ficando o sócio alienante autorizado a transferir suas quotas a terceiros, nos exatos termos e condições previamente comunicados.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício, competirá ao(s) administrador(es) mandar providenciar a elaboração do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, ocasião em que os sócios deliberarão acerca da destinação do resultado apurado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O resultado do exercício poderá ser dividido ou suportado pelos sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente à respectiva participação societária, o que deverá ser decidido por unanimidade em reunião devidamente registrada, com a participação de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contáveis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério dos sócios, os resultados apurados poderão ser por estes distribuídos ou por eles suportados.

CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos de retirada ou exclusão de sócios, bem como de dissolução e liquidação da sociedade, reger-se-ão pelas disposições aplicáveis do Código Civil (Lei n. 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá em razão da retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer dos sócios, podendo continuar suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Inexistindo interesse dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, ou resolvendo-se esta em relação ao sócio retirante, excluído ou falecido, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, mediante balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento de sócio, os haveres que lhe couberem serão pagos a seus herdeiros ou sucessores legais em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data da liquidação, podendo as partes, por mútuo consentimento, estipular prazos e condições diversos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

CAPÍTULO IX
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos dispostos no artigo 1.011, parágrafo primeiro, do Código Civil (Lei n. 10.406/2002).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas não previstas neste instrumento particular serão resolvidas com fundamento nas disposições do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), aplicando-se, supletivamente, a Lei das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404/1976) e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato ou da sociedade.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente a presente alteração contratual, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mafra – SC, 06 de abril de 2026.

_____
ADRIANE MALLON SCHNEIDER
CPF n. 802.757.109-04

_____
LEONARDO MALLON SCHNEIDER
CPF n. 084.751.419-60

_____
MARIANA MALLON SCHNEIDER
CPF n. 084.751.439-03

_____
GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER
CPF n. 682.902.509-59

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**WURZEL GRUPPE PARTICIPACOES LTDA.**
PROTOCOLO	**267710410 - 30/04/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42210032353
CNPJ 65.914.455/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2026
SOB N: 20267710410

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20267710410

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 08475141960 - LEONARDO MALLON SCHNEIDER - Assinado em 30/04/2026 às 08:05:54
Cpf: 08475143903 - MARIANA MALLON SCHNEIDER - Assinado em 30/04/2026 às 08:06:13
Cpf: 68290250959 - GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER - Assinado em 30/04/2026 às 08:05:34
Cpf: 80275710904 - ADRIANE MALLON SCHNEIDER - Assinado em 30/04/2026 às 08:05:14

Este ato arquivado na JUCESC contém 09 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/05/2026
Arquivamento: 20267710410. Protocolo: 267710410 de 30/04/2026. NIRE: 42210032353
Nome da empresa WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 615786886708988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.648.115/0007-84 **FILIAL**		**06/10/2020**

NOME EMPRESARIAL
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	**8200**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.163-244	**CANTA GALO**	**RIO DO SUL**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MALLON.NFE@MALLON.COM.BR	**(47) 3531-8900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/10/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/08/2026** às **16:07:09** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.648.115/0005-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:48 do dia 06/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2026.
Código de controle da certidão: **E28D.1BF7.5EE7.CE43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **81.648.115/0007-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140166916200**
Data de emissão:	**29/04/2026 10:20:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**26/10/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/04/2026 10:21:32

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 29/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO
54133/2026
Emissão em 03/08/2026

Nome: 30188016 - MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA CPF/CNPJ: 81.648.115/0007-84
Rua: RODOVIA BR-470 N°: 8200
Complemento: LATERAL BR 470
CEP: 89.163-244 Bairro: CANTA GALO Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: http://www.riodosul.atende.net
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 3 de agosto de 2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.648.115/0007-84
Razão social: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
Endereço: ROD BR-470 8200 / CANTA GALO / RIO DO SUL / SC / 89163-244

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2026 a 30/08/2026

Certificação Número: 2026080100430540034950

Informação obtida em 03/08/2026 10:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.648.115/0007-84
Certidão nº: 58058915/2026
Expedição: 29/06/2026, às 09:13:42
Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.648.115/0007-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **81.648.115/0007-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:00:17 do dia 03/08/2026 , com validade até o dia 02/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: VzgEhkU1skdTMKQvGZl8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7257242
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
Raiz do CNPJ: 81.648.115
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO DO SUL
Endereço da sede : ROD BR 470 KM 143, Nº 8200, CANTA GALO

Certidão emitida às 11:14 de 03/08/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Adriane Mallon Schneider - CPF: ***.757.109-** gov.br Ouro

Construção Civil MG Ltda

CNPJ:06.145.928/0001-40 INCR.EST EST. ISENTO

Rua Dr. Getúlio Vargas, 200- Centro

Fone: (47) 99175-4403

89.140-000 IBIRAMA –SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a Empresa MALLONCONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ:81.648115/0007-84, estabelecida na ROD. BR 470 KM 143, Nº 8200, Canta Galo, em Rio do Sul –SC, com filiais em Lages, União da Vitória – PR e matriz em Mafra - SC, é concessionária autorizada da Marca Mercedes- Benz, forneceu para nossa empresa o caminhão Atego 2730 6x4 e temos o conhecimento que fornece toda a linha completa de veículos comerciais:

Sprinter: 417 e 517 nas versões Furgão, Chassis e Passageiros

Caminhões: Accelo 817,1017,1317 nas versões 4x2 e 6x2 / Atego 1419,1719,1726, 2429, 2730, 3030, 3330, nas versões 4x2, 6x2, 6x4, 8x2, 8x4 / Actros 2045, 2048, 2548, 2651, 2553, 2653 nas versões 4x2, 6x2, 6x4.

Além de peças genuínas e assistência técnica com mão de obra especializada, sendo que até o momento vem exercendo suas funções comlisura, preservando sempre pelo bom atendimento ao cliente e valorização da marca.

Rio do Sul –SC , 08 de Junho de 2026.

CONSTRUÇAO CIVIL MG LTDA
CNPJ: 06.145.928/0001-40
IBIRAMA - SC

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA EPP

CNPJ: 06.145.928/0001-40